ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026

VALIDADE: 23/10/2026 A 23/10/2027 (12 MESES)

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 123/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando a aquisição de óleos e lubrificantes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 23/10/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 123/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 08:59:17 -03'00'

2.4 - É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data de convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

2.5 - A ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

7.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

7.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado. Segue lista de locais:

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.Z7VC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 08:59:32 -03'00'

Secretarias Municipais	Endereços da Secretaria
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal da Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456, cidade alta, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Educação	Av. Borges de Medeiros, 481, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Ari José Brito da Luz, 63, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 - O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 - A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 08:59:41 -03'00'

5.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

5.2.6 - Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata.**

5.2.8 - Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

5.2.10 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.11 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços.

5.2.13 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 08:59:50 -03'00'
Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:00:00 -03'00'

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:00:28 -03'00'

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:00:38 -03'00'

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Marcelo Santos da Silva

Prefeito Municipal, em exercício

Gustavo Alves dos Reis

Pregoeiro/Gestor de Ata

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

Empresa detentora da ata

MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA.

Empresa detentora da ata

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:00:49 -03'00'

PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU

Empresa detentora da ata

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **UNE9.O5ZE.HG5O.VDAC**

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/123

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **RP para aquisição de óleos e lubrificantes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais (ProE n.º 2026-330).**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 23/10/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 23/10/2026 à 23/10/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/88 - DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. (Inscrição 119020), 51.560.442/0001-23, RUA ÂNGELO ZULIAN SOBRINHO, SÃO CAETANO , CAXIAS DO SUL, RS, 95095-020, 54 3220 1700, licita@superfiltroscx.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Embalagem	Descrição	Marca	Preço Unitário
3	25920	25,00	25,00	BALDE	20 L	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante.	MOTORLUB	477,6000
4	25929	22,00	22,00	BALDE	20 L	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade.	DEITON	393,0200
6	25919	185,00	185,00	BALDE	20 L	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez.	DEITON	270,6200
10	25925	17,00	17,00	BALDE	20 L	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	MOTORLUB	497,5000
11	25923	110,00	110,00	UNIDADE	1 L	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	DEITON	21,8900
12	25924	32,00	32,00	BALDE	20 L	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	MOTORLUB	458,8300

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:01:01 -03'00'

Validade do Registro: de 23/10/2026 à 23/10/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/88 - MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA (Inscrição 129654), 64.320.979/0001-68, VILA BONITA NORTE, INTERIOR, SAO PEDRO DO BUTIA, RS, 97920-000, missoes.licita@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Embalagem	Descrição	Marca	Preço Unitário
5	25930	70,00	70,00	BALDE	20 L	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante.	HIDRAULICO	400,0000
7	25927	69,00	69,00	BALDE	20 L	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	PREMIUM	750,0000
8	31121	37,00	37,00	UN	500ML	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml.	2T API TC /	18,0000
9	25928	15,00	15,00	BALDE	20 L	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante.	TAC 3 10W /	450,0000

Validade do Registro: de 23/10/2026 à 23/10/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/88 - PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU (Inscrição 100638), 20.363.508/0001-61, RUA HELENA, JARDIM DAS BELEZAS , CARAPICUIBA, SP, 06320-310, (11) 4182-8686, lucopecas09@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Embalagem	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	25922	112,00	112,00	UNIDADE	500ml	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205º C.	RADNAQ	13,9300

Santo Antônio da Patrulha, 23 de Outubro de 2026

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Gestor(a) da Ata

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:01:11 -03'00'

Este documento foi assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS e MARCELO SANTOS DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: QNTN.6PHB.ZTVC.EAMV

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS, PREGOEIRO (A), em 23/10/2026, às 11:15:52

Documento assinado eletronicamente por MARCELO SANTOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 23/10/2026, às 11:24:58

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ONTN.6PHB.ZTVC.EAMV

PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU:20363508000161
Dados: 2026.10.26 09:01:22 -03'00'